

Secretaria de
Estado da
Administração



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2022 - SEAD/GO

No uso das atribuições que me são conferidas por lei, **RATIFICO A DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022** (SEI 000033060867), na íntegra, com fundamento no Artigo 25, inciso II c/c Argo 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, visando a contratação da empresa ASSOCIAÇÃO CENTRO DE ESTUDOS DE LIDERANÇA PÚBLICA, CNPJ nº 09.512.143/0001-57, Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal em formato presencial, a ser realizado no DIA DO EXPRESSO, sendo o valor total da aquisição R\$ 17.350,00 (dezesete mil, trezentos e cinquenta reais) nos termos do processo nº 202200005013880.

MÁRCIA FREIRE DANTAS COUTINHO

Secretária de Estado da Administração, em substituição
(Decreto de 8 de agosto de 2022, publicado no DOE/GO nº 23.854 de 9 de agosto de 2022)

GOIANIA - GO, aos 25 dias do mês de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA FREIRE DANTAS COUTINHO, Secretário de Estado em Substituição**, em 25/08/2022, às 11:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000033069475** e o código CRC **9E79DCE8**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82 300, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 7º ANDAR - Bairro CENTRO -
GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62)3201-5795.



Referência: Processo nº 202200005013880



SEI 000033069475



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Declaração de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022-SEAD

Processo nº: 202200005013880

Objeto: Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal em formato presencial, a ser realizado no DIA DO EXPRESSO, com palestra(s) organizada(s) pelo fornecedor parceiro.

Valor contratado: R\$ 17.350,00 (dezesete mil, trezentos e cinquenta reais).

Considerando a instrução do processo acima em epígrafe, em especial o Termo de Referência (000031960465), de responsabilidade da Gerência Central de Gestão de Contratos, e ainda:

Considerando a instrução do processo com os documentos emitidos pela SEAD.

Solicitação de Bens e Serviços - SBS (SEI 000031959985) ;

Estudo Técnico Preliminar (SEI 000031960247);

Termo de Referência (SEI 000031960465);

Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (SEI 000032337489);

Parecer (000032541116);

Programa de Desembolso Financeiro - PDF (SEI 000032943236).

Considerando a instrução do processo com os documentos emitidos pela empresa .

Proposta Seminário/Palestra (SEI 000031960738);

Currículo Tadeu Barros (SEI 000032706116);

Currículo Jonathan Souza (SEI 000032706117);

Apresentação Institucional CLP (SEI 000032706119);

Certidões da Empresa (SEI 000033000047);

- Certidão negativa de débitos relativos a tributos federais;
- Certidão negativa CADFOR;
- Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP, CEPIM);
- Certidão CNJ;
- Certidão de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais;
- Certidão negativa TCU - (Licitantes inidôneos);
- Certidão da prefeitura de Goiânia;
- Certidão da prefeitura de São Paulo;
- Certidão Negativa de débitos trabalhistas;
- Certificado de regularidade do FGTS;
- Declaração do CADIN estadual GO.

Documentos da empresa (SEI 000033002082)

- CNPJ;
- QSA;
- Demonstrações Financeiras;
- Declaração de fatos impeditivos;
- Declaração que não emprega menor de idade;
- Atestado de capacidade Técnica - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (São Paulo);
- Atestado de capacidade técnica Gerência de Políticas Públicas;
- Declaração de serviços prestados;
- Nota fiscal de serviços prestados (nº 00003359) ao serviço de apoio às micro e pequenas empresas do Paraná - SE;
- Nota fiscal de serviços prestados (nº 00003375) ao serviço de apoio às micro empresas do Estado do Rio Grande do Sul;
- Nota fiscal de serviços prestados (nº 00003376) ao serviço de apoio às micro e pequenas empresas do Paraná;
- Nota fiscal de serviços prestados (nº 00003378) ao serviço de apoio às micro e pequenas empresas do Paraná;
- Nota fiscal de serviços prestados (00003377) ao serviço de apoio às micro e pequenas empresas do Paraná;
- Nota fiscal de serviços prestados (00003379) ao serviço de apoio às micro e pequenas empresas do Rio Grande do Sul;
- Ordem de serviço / Fornecimento da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes 86/2022;
- Nota fiscal de serviços prestados (00003374) a associação dos gestores governamentais do estado do Mato Grosso;
- Solicitação de compra ou contrato nº 80/2021 SEBRAE;
- Documento do Sr. Tadeu Geraldo Miranda de Resende Barros;

Ata da assembleia geral realizada dia 15/09/2020 (SEI 000033018988);

Ata da assembleia geral realizada dia 23/11/2021 (SEI 000033053926);

Cadin Estadual São Paulo (SEI 000033034331);

Considerando que a presente despesa foi autorizada pelo ordenador de despesa desta Pasta (SEI 000032337489);

Considerando que a contratação em tela amolda-se à hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no Artigo 25, inciso II c/c Artigo 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando o artigo da Revista 129 do TCU "Contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal na Administração Pública: uma breve análise da Decisão 439/98, Plenário do TCU" que traz:

"Na inexigibilidade de licitação, como é cediço, é a impossibilidade de submeter à competição que afasta o Dever Geral de Licitar, insculpido no art. 37, XXI da Carta Política de 1988. Essa impossibilidade sempre decorre do objeto, seja porque único, como nos casos de produto exclusivo, seja porque, mesmo não sendo exclusivo, se mostra inconciliável com a ideia de comparação objetiva de propostas."

"O art. 25, II da Lei Geral de Licitações reconhece que determinados serviços, os "técnicos especializados", quando "singulares", são incomparáveis entre si, ainda que haja pluralidade de soluções e/ ou executores."

"O artigo 13 oferece uma lista de quais serviços são tratados como sendo "técnicos especializados". O elemento central dessa hipótese de afastamento da licitação é a seguinte: possível presença de vários executores aptos, mas inviável a comparação objetiva de suas respectivas propostas. Conforme ensina Celso Antônio Bandeira de Mello (2004, p. 497), "são licitáveis unicamente (...) bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais. Cumpre que sejam confrontáveis as características do que se pretende e que quaisquer dos objetos em certame possam atender ao que a Administração almeja".

"A discricionariedade do ato de escolha do profissional ou empresa"

"Ao conceituar "notória especialização", o dispositivo legal encerra com a expressão "que permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato".

"Não restam dúvidas de que essa escolha dependerá de uma análise subjetiva da autoridade competente para celebrar o contrato. Nem poderia ser diferente, pois se a escolha pudesse ser calcada em elementos objetivos a licitação não seria inviável."

"Ela é impossível justamente porque há impossibilidade de comparação objetiva entre as propostas. Consequentemente, uma vez que a escolha se dará por meio de uma avaliação subjetiva, ou seja, juízo de valor pessoal de quem detém a competência para realizar a escolha, partir da soma de informações sobre a pessoa do executor (experiências, publicações, desempenho anterior etc), em comparação com esses dados dos demais possíveis executores, nítido está que a escolha é essencialmente discricionária. Será a autoridade competente que, respeitando o leque de princípios a que se submete a atividade administrativa, notadamente, legalidade, impessoalidade, indisponibilidade do interesse público e razoabilidade, e ainda, sopesando as opções à sua disposição, com fulcro em seu juízo de conveniência, indicará aquele que lhe parecer ser o "indiscutivelmente mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato."

Considerando a justificativa para contratação da SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE TRANSFORMAÇÃO PÚBLICA (SEI 000031960465);

Assim, após as considerações elencadas acima declaramos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da empresa Associação Centro de Estudos de Liderança Pública, CNPJ Nº 09.512.143/0001-57, com base no Artigo 25, inciso II c/c Artigo 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93;

Ressaltamos que não cabe a esta Comissão Permanente de Licitação, a emissão de juízo acerca das especificações, oportunidade, conveniência e planejamento quantitativo em face da contratação pretendida, sendo esta de responsabilidade da unidade requisitante.

Assim, em conformidade com o art. 26, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, encaminhe-se os autos à apreciação do Secretário de Estado de Administração, para ratificação.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, em GOIANIA - GO, aos 24 dias do mês de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO PAULO MARRA DANTAS, Gerente**, em 25/08/2022, às 09:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **DORIVAL JULIANO DO PRADO, Membro de Comissão**, em 25/08/2022, às 09:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINE PARAGUASSU DE PAULA SIQUEIRA, Membro de Comissão**, em 25/08/2022, às 09:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROBERTO DA SILVA BRANCO, Membro de Comissão**, em 25/08/2022, às 09:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000033060867** e o código CRC **06A20FEB**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82 300 - Bairro CENTRO - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO 0- PALÁCIO PEDRO
LUDOVICO TEIXEIRA, 7º ANDAR (62)3201-5795



Referência: Processo nº 202200005013880



SEI 000033060867